DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de registro de preço	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.134, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 3.556, de 11 de agosto de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.556, de 11 de agosto de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional especial no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 Divisão de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0016 Difusão Cultural

Ação|Atividade: 2072 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinculados

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério do Turismo – Fundo Nacional da Cultura – Lei Federal nº 14.017 – Aldir Blanc

Código de Aplicação: 312.3 Recursos para combate ao Coronavírus - Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 18.000,00

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 34.500,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.500,00

Valor total do crédito: R$ 78.000,00

Art. 2º. O crédito adicional mencionado no art. 1º deste decreto serão atendidos com os seguintes recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 23.695.0017.1024 Obras e Infraestrutura e Desenvolvimento do Turismo

Natureza de Despesa | Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha 185.

Valor total da anulação: R$ 78.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de outubro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.138, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 3.491, de 4 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.491, de 4 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.1.90.94 – Ficha 88 FR 1 R$ 3.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2048 – 3.3.90.48 – Ficha 473 FR 2 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	
23.695.0017.1024 – 4.4.90.51 – Ficha 185 FR 1	R$ 5.000,00
Total do Débito	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de novembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa a Comissão Especial de Farmacoterapia do Município de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME como instrumento técnico-normativo, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados a serem utilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Borborema – SP;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.923, de 16 de maio de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Farmacoterapia para tratar da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 2.923, de 16 de maio de 2014, composta pelos seguintes membros:

I - Anderson Junior Ribeiro	RG nº 32.832.757-8;
II - Ellen Maria Zanoto Zuliani	RG nº 18.986.639;
III - Emille Picarelli	RG nº 34.991.195-2;
IV - Ivan Matheus de Andrade Aukar	RG nº 13.070.191-9;
V - Fabiana Cristina Pereira Fajardo	RG nº 29.107.847-3;
VI - Márcia Rodrigues Garbin Pereira	RG nº 13.516.814-4;
VII - Maria Eulália Casemiro Januzzi	RG nº 26.441.933-9;
VIII - Milene Aparecida Sala	RG nº 41.528.836-8;
IX - Rodrigo Aparecido Turatti	RG nº 32.208.661-9;
X - Victor Hugo André de Oliveira	RG nº 7.464.106.2;
XI - Lucinéia Aparecida Lofrano Almicci	RG nº 23.340.516-1;
XII - Ana Paula de Freitas Yoshioka	RG nº 41.786.833-9;
XIII - Joao Edvaldo Guareschi	RG nº 20.320.553-4.

Art. 2º. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas e serão consideradas serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 3º. Fica designada o senhor Rodrigo Aparecido Turatti para presidir a presente comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se, na íntegra, a Portaria nº 393, de 3 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de novembro de 2021

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 190, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Rene Gomes de Souza Marconatto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.841/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal RENE GOMES DE SOUZA MARCONATTO, RG nº 19.917.142-7, prontuário nº 2369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 24/01/2014 a 23/01/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 12/11/2021 a 26/11/2021, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de novembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3277/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE EM VIA URBANA, COM SUA ESTRUTURA PRINCIPAL EM ADUELAS BIPARTIDAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO SEÇÃO 4,0 x 4,0 m, ALAS EM CONCRETO ARMADO IN LOCO, EXECUÇÃO DE GALERIA, GUIA, SARJETA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO E GUARDA-CORPO, conforme descrições constantes do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta conforme disposto no art. 45, § 1º inciso I da Lei n° 8.666/93.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de Dezembro de 2021, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou ainda, pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 11 de novembro de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4277/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Termo Aditivo nº 10 ao Contrato 04/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.191.084/0001-50. Objeto do termo aditivo: em decorrência das variações ocorridas, da necessidade e do interesse público, ficam reequilibrados os valores atuais de combustível a partir de 30/10/2021, o valor do DIESEL S500 passará de R$ 4,78 (quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos). As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de outubro de 2021 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4277/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Termo Aditivo nº 10 ao Contrato 05/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA – EPP - CNPJ Nº 03.256.275/0001-89. Objeto do termo aditivo: em decorrência das variações ocorridas, da necessidade e do interesse público, ficam reequilibrados os valores atuais de combustível a partir de 29/10/2021, o valor do Diesel S10 passará de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) para R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e a Gasolina Comum passará de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos). As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de outubro de 2021 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
Processo Licitatório nº 2898/2020, Pregão Presencial nº 51/2020

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 055/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: ROSA RITA GUSMÃO PEGURIN 365845668-03 - CNPJ Nº 18.496.177/0001-96. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2021 e término em 02/11/2022 e mantendo o valor global de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de novembro de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
Processo Licitatório nº 2898/2020, Pregão Presencial nº 51/2020

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 056/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: VISCOVIG E TEIXEIRA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TEXTEI - CNPJ Nº 20.300.776/0001-34. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/11/2021 e término em 02/11/2022 e mantendo o valor global de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de novembro de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 2325/2021 – TOMADA DE PREÇOS 009/2021

Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 57/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR EIRELI – ME - CNPJ Nº 31.275.491/0001-07. Objeto do Termo Aditivo: O acréscimo no valor de R$ 20.964,41 (vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) do valor contratado aplicado sobre a parcela de recursos próprios, visando a remuneração pela execução de serviços não previstos no contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições. Data de assinatura: 09 de novembro de 2021 – Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de novembro de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 2317/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021

Ata de Registro de Preços nº 39-01/2021, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: MARCOS ANTÔNIO AVENA ABIB – ME - CNPJ/MF Nº 04.671.073/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2021 e com término em 09/11/2022. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de novembro de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 2317/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021

Ata de Registro de Preços nº 39-02/2021, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 24.380.578/0020-41. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R$ 86.574,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2021 e com término em 09/11/2022. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de novembro de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 2317/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021

Ata de Registro de Preços nº 39-03/2021, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ Nº 00.331.788/0012-71. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2021 e com término em 09/11/2022. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de novembro de 2021 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA SP.

(FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021).

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um ás 14: h00min reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Borborema-SP, localizada à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 – Centro, Borborema-SP, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelo DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Borborema - CMS e dá providências correlatas. VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.011, de 9 de fevereiro de 2001, alterada pelas Leis nº 2.222, de 10 de outubro de 2005, 2.632, de 5 de janeiro de 2011 e 3.157, de 21 de setembro de 2017; Considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que determinou que a União, Estados e Municípios deveriam criar os Conselhos de Saúde..

1. CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente Srº. Ednei Alves de Oliveira apresentou a solicitação para realização da 4ª Conferência municipal de Saúde, com tema central **"OS DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS PANDEMIA", AO QUAL SERÁ ENCAMINHADA AO EXECUTIVO PARA QUE O MESMO A CONVOQUE EM FORMA DE DECRETO,** explicando que a Conferência de Saúde tem como objetivo:

I – Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/90 e 8142/90.

II – Discutir o tema central proposto para a 4ª Conferência Municipal de Saúde, realizada na modalidade de plenária.

III – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e oferecer diretrizes para a construção do Plano Plurianual – PPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

(2022-2025) e do Plano Municipal de Saúde deste mesmo período. Esta finalidade exclui a necessidade de eleição de delegados para etapas posteriores.

IV - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, para garantir a saúde como direito humano, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

O presidente Ednei a Conferência de saúde é um amplo fórum de debates que conta com a participação de toda a sociedade civil e representante do governo com a finalidade de avaliar, planejar e definir as ações e diretrizes que melhorem a qualidade dos serviços de saúde pública, proporcionando ganhos de qualidade de vida para toda a população e maiores condições para o desenvolvimento da sociedade. Ou seja, a conferência de saúde é um espaço de diagnóstico e debate que objetiva orientar o início do planejamento plurianual da gestão, em todas as esferas de governo.

Após isso foi elaborado o regimento/regulamento da mesma (em anexo), e decidido também a data do evento, que será o dia 30 de novembro de 2021, às 9h, na Câmara Municipal de Borborema-SP e a composição da comissão organizadora seguirá a seguinte ordem:

I – Presidente: Ednei Alves de Oliveira

II – Secretária Geral: Crischeiny Alonso Anselmo

III – Secretário Executivo: Mônia Regina Lopes Men

Também ficou decidido o Cronograma do evento, que seguirá a seguinte ordem:

9H - Credenciamento 9:00h

Coffee Break 9:30h

Abertura solene 10h

Debate dos Grupos 11h

Apresentação e votação das propostas 11h30min

Relatório Final 12H

Sem nenhuma ressalva e objeção a pauta foi aprovada e encerrada.

2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Palavra Livre). O Srº Presidente colocou a palavra à disposição e ninguém há solicitando e não havendo nenhuma consideração contrária referente ás pautas citadas acima, o Senhor Presidente Ednei Alves de Oliveira deixou a palavra livre, não havendo solicitação para uso, passou a palavra á Sra. Mônia, 2ª Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que procedeu a leitura da ata da reunião e sem seguida devolveu a palavra ao Sr. Presidente, que colocou a ata da reunião em votação, sendo a mesma **APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS, COM TODOS OS ASSUNTOS APROVADOS POR UNANIMIDADE, SEM NENHUMA RESSALVA OU OBJEÇÃO.**

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. A presente ata, foi elaborada e digitada por Mônia Regina Lopes Men Marques e foi assinada por todos os presentes, sendo em seguida homologada e arquivada.

Ednei Alves de Oliveira
Presidente do Conselho

Mônia Regina Lopes Men Marques
2ª Secretário Executivo do Conselho

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho nº 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9104
www.borborema.sp.gov.br - CNPJ: 11.508.022.0001-83

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tema Central: "OS DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS PANDEMIA"

REGIMENTO INTERNO

Borborema, 10 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho nº 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9104
www.borborema.sp.gov.br - CNPJ: 11.508.022.0001-83

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Artigo 1º - A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA, deverá ser convocada pelo Prefeito Municipal de Borborema através de Decreto Municipal, e deverá realizar-se no dia 30 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores de Borborema em forma de plenária e terá como objetivos:

I – Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/90 e 8142/90.

II – Discutir o tema central proposto para a 4ª Conferência Municipal de Saúde, realizada na modalidade de plenária.

III – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e oferecer diretrizes para a construção do Plano Plurianual – PPA (2022-2025) e do Plano Municipal de Saúde deste mesmo período. Esta finalidade, exclui a necessidade de eleição de delegados para etapas posteriores.

IV - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, para garantir a saúde como direito humano, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Os participantes deverão fazer o credenciamento no dia da plenária, por meio de ficha de inscrição a ser preenchida. Os eixos a serem discutidos estarão declarados na ficha, permitindo assim, que o participante faça a escolha no momento do credenciamento. A comissão organizadora, poderá proceder alterações necessárias, a depender do número de participantes em cada eixo escolhido, no momento da inscrição.

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho nº 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9104
www.borborema.sp.gov.br - CNPJ: 11.508.022.0001-83

Artigo 3º - Poderão participar da Conferência todos os cidadãos de Borborema, interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS municipal. Desta forma, deve se comprometer a participar dos grupos de discussão e plenária final.

Artigo 4º - Será permitido aos participantes que se manifestem verbalmente, nos momentos de trabalho em grupo e plenária, sendo estabelecido o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada orador inscrito, a fim de contribuir com o andamento dos trabalhos.

Artigo 5º - É dever de todo participante cumprir o Regimento Interno da 4ª. CMS/ Borborema.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES

Artigo 6º - Haverá ministração de uma Palestra Norteadora sobre o Tema Central e na sequência, os participantes irão compor os Grupos Temáticos de discussão. Os temas dos grupos estão relacionados ao tema central: "OS DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS PANDEMIA" sendo:

1. CUSTEIO E FINANCIAMENTO DO SUS;
2. ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; e
3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE MENTAL.

SESSÃO I – DOS GRUPOS TEMÁTICOS:

Artigo 7º - Os Grupos Temáticos serão compostos considerando a escolha do ´participante no credenciamento, ou a alteração feita pela comissão.

Artigo 8º - Os grupos serão coordenados pelas enfermeiras responsáveis por ESF (3), enfermeira responsável pela EAP (1).

Artigo 9º - Os coordenadores de grupo serão responsáveis por colocar o tema em discussão, organizar os inscritos e seu tempo de fala e conduzir o trabalho no grupo para que o produto final seja a construção de propostas a serem discutidas na plenária final, no formato de um relatório.

SESSÃO II – DA PLENÁRIA FINAL

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho nº 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9104
www.borborema.sp.gov.br - CNPJ: 11.508.022.0001-83

Artigo 10º - A Plenária Final constará dos seguintes itens:

I. A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater as propostas provenientes dos 03 grupos temáticos, apresentadas aos participantes no formato de relatório consolidado, bem como as moções de âmbito municipal;

II. As propostas serão apresentadas uma a uma, pela leitura do relatório, a ser efetuada pela Mesa Diretora da Plenária Final composta por:

I) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
II) Membros da Comissão Organizadora (3).
III) Secretário Municipal de Saúde.
IV) Representante do Poder Executivo.
V) Representante do Poder Legislativo.
VI) Palestrante da Conferência.

III. Após análise, discussão, votação e eleição das propostas a serem classificadas por prioridade pelos participantes.

IV. Assegura-se aos participantes da Plenária Final o questionamento à mesa, "PELA ORDEM", sempre que se constatar o descumprimento ao Regimento por qualquer um de seus membros.

§ 1º A presidência da Conferência ficara a cargo do Secretário Municipal de Saúde ou na ausente deste por pessoa por ele designada.

CAPÍTULO V – DAS VOTAÇÕES

Artigo 11 - Os participantes credenciados e presentes no momento da plenária, terão direito a voz e voto, sendo, portanto, os apreciadores das propostas construídas. Poderão fazer destaques solicitados ao final da leitura de cada uma das propostas.

Artigo 12 - Os destaques poderão ser de esclarecimento, supressão (eliminação) ou de alteração.

Artigo 13 - Caso haja moções, serão apreciadas e submetidas à votação.

Artigo 14 - A contagem de votos de cada uma das propostas será realizada pela Comissão Organizadora na sessão da plenária.

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Rua Joaquim Martins Carvalho nº 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9104
www.borborema.sp.gov.br - CNPJ: 11.508.022.0001-83

Artigo 15 - Concluídas as apreciações das propostas, serão encerrados os trabalhos da Conferência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16- Será conferido certificado aos participantes especificando a condição de sua participação na Conferência.

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelos 20 membros do Conselho Municipal de Saúde em caráter permanente, durante todo o transcorrer da 4ªCMS/Borborema.

Artigo 18 - a Comissão Organizadora ficará responsável pelo Relatório Final da 4º Conferência Municipal de Saúde, que deve representar todos os trabalhos realizados no dia e conter todas as propostas votadas em ordem de prioridade, e ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento na reunião do Conselho.

5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

LISTA DE PRESENÇA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10/11/2021, às 14:30hrs – SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Titular/suplente	Assinatura
Edneia Alves de Oliveira	Titular	[illegible]
Jumaya Pegorin	Titular	[illegible]
Trischeiny Anselmo	Titular	[illegible]
Fabiana Cristina Pereira Fajardo	Suplente	[illegible]
Mônica R.L. Mon.	Titular ~~Suplente~~	[illegible]
MIGUEL FONTANA	TITULAR	[illegible]
Lucimar G. Silva	TITULAR	[illegible]
Marilu Carolina Meza	Titular	[illegible]
Lucinéia Almicci	Titular	[illegible]
Edmea Ap. Milanês	Titular	[illegible]
[illegible]	Titular	[illegible]
[illegible]		[illegible]
Lucilene Janozzi	Titular	Lucilene Janozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO – 08/2021.

CONSIDERANDO a decisão do pleno do egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, instituído pelo **DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**, em sua reunião ordinária, realizada em **18/10/2021**, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei torno público que:

Art. 1º. Fica aprovada a CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com tema central "OS DESAFIOS DO SUS DURANTE E PÓS-PANDEMIA" com seu respectivo regimento interno, AO QUAL SERÁ ENCAMINHADA AO EXECUTIVO PARA QUE O MESMO A CONVOQUE EM FORMA DE DECRETO.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.

Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A mesma será publicada em diário oficial do município.

Borborema, 10 de Novembro de 2021.

EDNEI ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 10 de Novembro de 2021.

Moacir Donisete Bertolo

Secretário Municipal de Saúde

1